PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Responsável:	**Samira Goulart Joaquim**

1. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ENSAIO, MANEJO, AFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS E REGÊNCIA DE FANFARRAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CÍVICOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.

2. Condições gerais da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14664 aprox.	Contratação de serviços especializados de planejamento, coordenação, ensaio, manejo, afinação de instrumentos e regência de fanfarras nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo apresentações em eventos cívicos e institucionais do Município de Capivari de Baixo	150	h	R$85,00	R$12.750,00
					TOTAL GERAL	**R$12.750,00**

(X) Bens Comuns	( )Bens de luxo

2.1. A contratação será realizada por (X) item ( ) lote.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços ou contrato, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no que se refere à preparação, coordenação e regência das fanfarras escolares, proporcionando aos estudantes atividades complementares de caráter cultural, artístico e educacional.

As fanfarras escolares constituem importante instrumento de desenvolvimento pedagógico, contribuindo para a formação integral dos alunos por meio do estímulo à disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, concentração, coordenação motora e valorização da cultura cívica. Além disso, representam relevante mecanismo de integração entre a comunidade escolar e a população, especialmente durante a participação em eventos oficiais promovidos pelo Município.

A contratação de profissional ou empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que demandam conhecimentos específicos em teoria musical, prática instrumental, manejo e afinação de instrumentos, elaboração e condução de ensaios, bem como experiência em regência de grupos musicais. Tais atividades não integram as atribuições regulares do quadro de servidores municipais, inexistindo profissionais disponíveis com qualificação específica para executar integralmente os serviços pretendidos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que viabiliza a manutenção e o fortalecimento das atividades de fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo benefícios pedagógicos, culturais e sociais aos estudantes e à comunidade em geral.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, orientação técnica, ensaios, manejo e afinação de instrumentos, treinamento e regência de fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação dos alunos para apresentações em eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município.

Os serviços serão executados nas próprias unidades escolares ou em locais previamente definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando a organização dos grupos, realização de ensaios periódicos, acompanhamento técnico dos participantes, preparação musical, orientação quanto à execução dos repertórios e regência durante as apresentações.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços,** utilizando o **critério de julgamento pelo menor preço**, possibilitando que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

5. Requisitos da Contratação:

A contratada deverá possuir **capacidade técnica** para executar serviços de planejamento, coordenação, treinamento, ensaios, manejo e afinação de instrumentos, bem como regência de fanfarras escolares, dispondo de profissional com experiência comprovada em atividades musicais e condução de grupos de fanfarra.

Para fins de habilitação, deverá apresentar a documentação comprobatória de **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos aplicáveis, prova de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, e locais de apresentação, como o desfile cívico, observando o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para ministrar os ensaios, orientar os alunos participantes, organizar repertórios, realizar a preparação técnica e musical das fanfarras e acompanhar as apresentações oficiais quando solicitado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observando as normas de segurança, disciplina e organização das unidades escolares.

A carga horária total estimada para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) horas, distribuídas ao longo de 03 (três) meses, podendo os horários e datas dos ensaios ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade de cada unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

5.1. Subcontratação	
( )Permite subcontratação	(x)Não permite subcontratação
5.2. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).	
( ) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	(x) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:	
( ) Sim, conforme abaixo:	(x) Não
Justificativa:	
5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:	
( )Sim, conforme abaixo:	(x) Não
Justificativa:	
5.5. Da apresentação de amostra/prova de conceito:	
( ) Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme indicações abaixo:	(x) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.
Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito: Não se aplica	
6. Modelo de Execução do objeto:	

O objeto compreende a prestação de serviços especializados de planejamento, treinamento, ensaios, manejo e afinação de instrumentos e regência das fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação dos alunos para apresentações em eventos cívicos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelo Município.

Os serviços serão executados de forma presencial nas dependências das unidades escolares, durante o período regular de aulas, de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas direções escolares, de modo a compatibilizar as atividades da fanfarra com a rotina pedagógica de cada unidade.

Os ensaios deverão contemplar atividades de iniciação e aperfeiçoamento musical, técnicas de execução instrumental, postura, disciplina, formação, evolução, sincronização dos movimentos, organização dos grupos e preparação para apresentações públicas, observando as particularidades e o nível de desenvolvimento dos alunos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

A execução dos serviços observará a seguinte distribuição de carga horária:

Unidade Escolar	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total (3 meses)
Escola Stanislau Gaidzinski Filho	2h30min	10h	30h
EMEB Dom Anselmo Pietrulla	2h30min	10h	30h
EMEB Santo André	2h30min	10h	30h
EMEB Vitório Marcon	2h30min	10h	30h
EMEB Pequeno Polegar	2h30min	10h	30h
		Total Geral	**150h**

A carga horária total estimada para a contratação será de **150 (cento e cinquenta) horas**, distribuídas ao longo de **03 (três) meses**, podendo a Administração adequar os dias e horários dos ensaios conforme as necessidades das unidades escolares, sem alteração da carga horária total contratada.

Além da realização dos ensaios, a contratada será responsável pelo planejamento das atividades, elaboração e organização dos repertórios, orientação técnica dos alunos, acompanhamento e manejo dos instrumentos musicais, realização de afinações quando necessárias e preparação das fanfarras para participação em eventos oficiais.

A contratada também deverá acompanhar e realizar a regência dos alunos durante as apresentações promovidas ou apoiadas pelo Município, especialmente em desfiles cívicos, solenidades, comemorações e demais eventos previstos no calendário escolar e municipal, garantindo a adequada execução das atividades desenvolvidas durante o período de treinamento.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Será fiscal do Contrato o Sr. Isac Alborghetti, ocupante do Cargo de Diretor de Cultura e Turismo, Matrícula 81541, que exercerá a fiscalização do Contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

7.15. Será Gestor do Contrato a Sra. Jéssica Vitório Fernandes .

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.23. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como índice de atualização o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.24. O reajuste contratual não será concedido automaticamente pela Administração, devendo ser expressamente solicitado pela Contratada após a implementação do período mínimo de 12 (doze) meses, mediante requerimento formal protocolado junto ao Contratante.

7.25. Caso a Contratada não solicite o reajuste imediatamente após o implemento do período

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

aquisitivo, eventual pedido posterior produzirá efeitos financeiros somente a partir da data do protocolo da solicitação, não sendo devido pagamento retroativo referente ao período anterior não requerido, observada a preclusão lógica do direito ao recebimento das diferenças pretéritas, conforme entendimento aplicável às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.26. Também poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados, mediante apresentação de documentação comprobatória pela Contratada.

7.27. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com planilhas de custos, notas fiscais, índices setoriais, contratos, comprovantes e demais elementos que demonstrem efetivamente o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica do pleito.

7.28. Não será admitida revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro referente aos custos ordinários da contratação já previstos na composição do BDI, se for o caso, especialmente aqueles relacionados à garantia contratual, seguros, riscos operacionais, tributos, administração central e demais encargos considerados na formulação da proposta, salvo comprovada alteração legal ou superveniente que impacte diretamente tais custos.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de estipulado no item 6.6, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC d*e correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

bilitação:

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

Qualificação Técnica:

9.16. Comprovação de aptidão similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

9.19. Declaração conjunta, anexa ao edital

9.20. Certidão negativa correcional CGU.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$12.750,00, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1.

11. Adequação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 35-5000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, data da assinatura eletrônica

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMIRA GOULART JOAQUIM
Data: 09/06/2026 12:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br